



PORTARIA Nº 7.301/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL, SR. GERSON DONIZETI LIMA, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGROPECUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de abril de 1998;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal opinando pela concessão da aposentadoria compulsória;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, **conceder, a partir de 01 de janeiro de 2025, os benefícios da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com fundamento no Art. 99, § 1º, III, “a” da LC nº 02/98 e art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, ao servidor municipal, Sr. **GERSON DONIZETI LIMA**, nascido aos 12 (doze) de agosto de 1964, brasileiro, técnico agropecuário, casado, de RG nº 10.XXX.585 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 075.XXX.508-71, residente no Sítio São José, s/nº, bairro CAIC, em Fernão/SP, CEP 17.469-899, lotado no cargo efetivo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 3.468,88 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

7



Parágrafo Único: O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, conforme disposto no art. 99, § 8º da Lei Complementar nº 02, de 20 de abril de 1.998, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003.

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

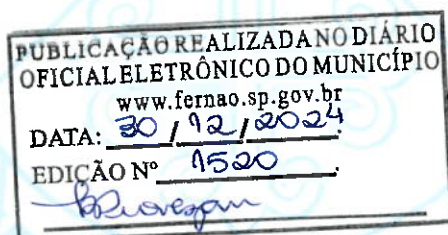
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de dezembro de 2024.

Jose
Jose Valentim Fodra
RG. nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA